



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 11/2023.

Assunto: Projeto de Lei Complementar n.º 02 de 17 de janeiro de 2023.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Mesa Diretora.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar n.º 02 de 17 de janeiro de 2023, que “Regulamenta as hipóteses de Substituição dos Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei Complementar n.º 02 de 17 de janeiro de 2023, que “Regulamenta as hipóteses de Substituição dos Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;
(...)

Com efeito, ressaltamos que a necessidade desta regulamentação é para prever formalmente a hipótese de substituição do(a) servidor(a) comissionado(a), em caso de licenças, afastamentos, ou impedimentos regulamentares do titular, que hoje é inexistente no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres.

Além disso, está presente o impacto orçamentário nos autos do projeto de lei e mais a previsão na Leis Orçamentárias Anuais (PPA, LDO e LOA).

Diante do exposto, o Franco Valério - **PROS**, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 02 de 17 de janeiro de 2023.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

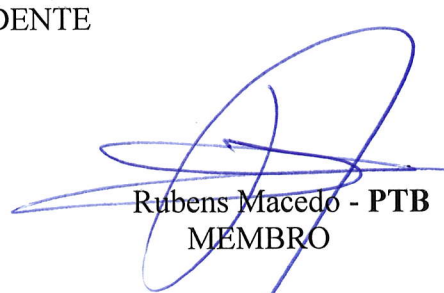
A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar n.º 02 de 17 de janeiro de 2023.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2023.


Isaias Bezerra - (CIDADANIA)
PRESIDENTE


Franco Valério - **PROS**
RELATOR


Rubens Macedo - **PTB**
MEMBRO